



**MENSAGEM N° 127.2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar o Projeto de Lei tem por objetivo valorizar e prestigiar o esporte local, em especial o futebol amador, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, na promoção da saúde e na integração comunitária no Município Canguçu.

A concessão de premiação em dinheiro às equipes participantes dos Campeonatos Municipais de Futebol de Canguçu organizados pela municipalidade tem como objetivos principais, além de outros reflexos:

a) incentivar a prática esportiva ao oferecer uma recompensa financeira, estimulando a participação de atletas e clubes e elevando o nível competitivo e a qualidade do campeonato;

b) fortalecer a identidade esportiva do município que tem longa tradição em competições dessa natureza, contribuindo para a manutenção e o crescimento dessa cultura, fomentando também as categorias de base à prática de esportes;

c) Movimentar a economia local, uma vez que as premiações em dinheiro podem ser reinvestidas pelas equipes em materiais esportivos, infraestrutura e outras necessidades, gerando impacto positivo no comércio e nos serviços da região.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a aprovação desta proposta em **REGIME DE URGÊNCIA**, que não apenas valoriza o esporte amador, mas também fortalece o sentimento de pertencimento e orgulho local, contribuindo para a saúde, união e interação social da comunidade canguçuense.

Cordialmente,

**ARIEL GRIEP TIMM**  
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CANGUÇU/RS**





## PROJETO DE LEI

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CANGUÇU/RS ORGANIZADOS PELA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ARIEL GRIEP TIMM**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir premiação em dinheiro destinada aos campeonatos municipais de futebol realizados no âmbito do Município de Canguçu organizados pela municipalidade, no valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais por competição.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou o órgão equivalente responsável pela organização do campeonato regulamentará, por meio de ato próprio, os critérios e condições para participação, inscrição, classificação e entrega das premiações previstas nesta Lei.

**Artigo 3º** - Também poderá haver distribuição de medalhas, troféus, certificados e demais formas simbólicas de reconhecimento, de forma cumulativa ou alternativa à premiação em dinheiro.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo ser suplementada se necessário.

**Artigo 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive por meio de termos de fomento, colaboração ou cooperação, para apoio técnico, logístico e financeiro à realização dos eventos previstos nesta Lei.

**Artigo. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CANGUÇU/RS,  
**ARIEL GRIEP TIMM**  
**Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E05E-F251-11EF-2B94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIEL GRIEP TIMM (CPF 802.XXX.XXX-72) em 10/11/2025 11:44:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/E05E-F251-11EF-2B94>